



PROPOSTA DE PREÇOS							
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS							
Nº Processo	2024/000037885-00						
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-TJAM						
Grupo	1						
Razão Social: EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA							
CNPJ Nº 04.451.516/0001-03							
Endereço: Rua: Faculdade Cathedral, nº 714, Sala 02, Bairro Cidade Satélite							
CEP.: 69317-807. Boa Vista/RR							
Banco: BRASIL					Conta Corrente: 2654-9		
Telefone/FAX:			E-mail: extremo_norte_terceirizada@gmail.com				
Validade da Proposta: 60 dias a contar da apresentação da proposta.							
O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom para Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.							
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Custo unitário posto de trabalho (Mensal)	Custo unitário posto de trabalho (Anual)	Custo total do posto (Mensal)	Custo total do local (Anual)
1	Garçom	5	POSTO	R\$ 3.764,28	R\$ 45.171,36	R\$ 18.821,40	R\$ 225.856,80
2	Copeiro(a)	9	POSTO	R\$ 3.469,63	R\$ 41.635,56	R\$ 31.226,67	R\$ 374.720,04
Total					R\$ 86.806,92	R\$ 50.048,07	R\$ 600.576,84
Custo unitário posto de trabalho (Anual)					R\$ 86.806,92		
Custo total do local (Anual)					R\$ 600.576,84		
Detalhes da proposta:							
Declaramos expressamente que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, custos operacionais, fardamentos, vale transporte, além daqueles previstos pelas normas da categoria aplicada, frete, seguros e demais despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.							
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração das nossas planilhas de formação de preços para atender as necessidades em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.							
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:							
Nome: TAMACHI GOMES NAKAZAKI							
CPF.: 510.030.902-49							
Cargo/Função: PROPRIETARIO							
BOA VISTA-RR, 05 DE NOVEMBRO DE 2024							

Extremo Norte Serviços
TAMACHI GOMES NAKAZAKI
Titular

Imprimir Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000563/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/12/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR071798/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.209249/2023-18
DATA DO PROTOCOLO: 28/12/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo nº: 13621215974202414e Registro nº: AM000293/2024
Processo nº: e Registro nº:
Processo nº: 13621200542202409e Registro nº: AM000007/2024

SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro**, com abrangência territorial em **AM**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Aos empregados que exerçam as funções abaixo relacionadas, assim como as demais funções que decorram de contrato de Prestação de Serviços e/ou, Terceirização, desde que não expressamente enquadradas por outra representação sindical profissional, farão jus ao piso salarial de **R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)** para uma jornada legal e os salários normativos das demais categorias, **a partir de 01/01/2024** será:

PROFISSÃO/FUNÇÃO	SALÁRIO
Agente de Limpeza; Agente de Limpeza Banheirista; Agente de Limpeza Embarcado; Agente Social Terceirizado; Ajudante (Serviços Gerais, Entrega); Auxiliar de Pedreiro; Auxiliar de Pintor; Aux. de Produção em Reciclagem; Serviços Gerais; Borracheiro; Copeira(o); Mensageiro/Officce-Boy; Operário Rural/Caseiro; Lavador; Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, Cumim (Aux. de Garçom), Auxiliar de Piscineiro, Lavador de Autos e Auxiliar de Preparação.	1.450,00
Administrador de Tecnologia da Informação	5.687,06
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Saúde	5.687,06
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Trânsito	5.687,06
Agente de Limpeza com Habilitação	1.797,88
Agente de Limpeza Habilitado para Operar Roçadeira	1.744,42
Agente de Piscina/Piscineiro	1.634,95
Apontador Geral	3.982,80
Apontador de Turma	2.044,66
Almoxarife	1.647,73
Analista de Sistema (Nível Superior)	4.005,92
Analista de Sistema – Tecnologia da Informática	6.397,95

Analista de Custos – CBO 2522-10	3.554,41
Analista de Folha de Pagamento – CBO 4131-05	3.554,41
Analista de Suprimento – CBO – 1424-10	3.554,41
Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro; Pedreiro; Pintor; Soldador; Serralheiro; Encanador e Outros) Sem Especialização Técnica.	1.914,91
Ascensorista (6 horas diárias), Auxiliar de Apoio Logístico.	1.458,95
Assistente Administrativo; Assistente de Pessoal; Assistente Financeiro	1.868,97
Assistente Administrativo (Designer)	1.911,18
Assistente Administrativo com nível superior ou cursando nível superior	3.143,11
Assistente Comercial	1.775,71
Assistente de TI	3.146,71
Atendente	1.618,61
Auxiliar Administrativo	1.595,75
Auxiliar de Almoxarifado	1.567,40
Auxiliar de Caldeireiro	1.527,37
Auxiliar de Escritório	1.473,78
Auxiliar de Manutenção	1.804,52
Auxiliar de Marceneiro; Auxiliar de Mecânico	1.521,55
Auxiliar de Pedreiro Qualificado	1.840,14
Auxiliar de Produção Terceirizado	1.866,31
Auxiliar de Produção de Linha de Montagem Terceirizado	2.031,20
Auxiliar de Refrigeração	1.614,00
Auxiliar de Serviços Diversos	2.494,20
Auxiliar de Jardinagem	1.481,67
Auxiliar de TI	2.189,01
Bibliotecário Terceirizado	2.153,43
Bombeiro Hidráulico.	2.119,62
Carpinteiro	2.091,37
Cobrador Externo CBO 4213-05	3.554,41
Conferente	2.359,10
Costureiro(a) Terceirizado(a)	1.765,61
Designe de Produção	4.181,68
Digitador	2.948,92
Eletricista de Alta Tensão	2.948,92
Eletricista Predial de Baixa Tensão	1.937,74
Encarregado de Serviços; Inspetor de Alunos Terceirizado	2.247,77
Fiscal de Pátio	1.550,16
Garçom Terceirizado	1.580,39
Jardineiro /Paisagista	1.652,75
Jardineiro/Roçador/Podador	1.561,58
Jornalista Terceirizado	5.687,06
Leiturista Terceirizado	1.657,32
Líder de Serviços	1.765,61
Marceneiro	2.431,71
Mecânico de Lancha	4.440,87
Mecânico de Refrigeração	1.761,87
Mecânico de Máquinas	2.219,65
Monitorador	1.968,52
Nutricionista/Analista em Nutrição	3.283,53
Operador de Balancim	2.120,10

Operador Eletrônico	1.579,08
Operador de Equipamentos Industriais	2.549,62
Operador de Máquina Industriais	2.433,38
Operador de Máquina Reprográfica	1.755,34
Operador de Máquinas de Papel e Similares	1.701,72
Operador de Máquina para movimentação de Resíduos	2.292,45
Operador de Rádio	2.976,34
Operador de Usina Hidráulica; Operador de Usina Térmica.	2.673,66
Pedreiro; Pintor	2.601,46
Prensista; Processador de Máquina de Moagem	1.504,57
Prensista de Resíduos	1.523,30
Profissional de Vendas Terceirizado	1.869,65
Programador de Informática.	4.509,46
Programador de Rede Terceirizado	5.687,06
Recepcionista	1.618,61
Repositor de Supermercado	1.595,75
Revisora de Leito	1.556,85
Secretária (o)	1.712,03
Secretária Bilíngue	2.481,73
Secretária da Alta Administração CBO	3.554,41
Soldador	2.432,38
Supervisor Técnico em Refrigeração	2.736,27
Supervisor de Serviços Gerais, Supervisor Operacional	2.831,68



Boa Vista-RR, 05 de NOVEMBRO de 2024.

Prezado Sr (a).

A Empresa **EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.451.516/0001-03, sediada na Rua: Faculdade Cathedral, nº 714, Sala 02, Bairro Cidade Satélite CEP.: 69317-807. Boa Vista/RR, representada neste ato pelo Senhor **TAMACHI GOMES NAKAZAKI**, vem através deste enviar a Vossa Senhoria, os seguintes. Segue em anexo;

- DECRETO Nº 6.957, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009;
- Anexo V – relação de atividades preponderantes e correspondentes - CNAE Nº 7810-8/00 referente a atividade da empresa;
- Resultado da consulta FAP – ANO DE 2023, pelo Ministério do Trabalho e Previdência;

Cálculo:

1. Alíquota de **SAT/RAT** do estabelecimento da empresa = 3% conforme o **DECRETO Nº 6.957, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009** no “**ANEXO V RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)**”
2. Índice FAP do estabelecimento da empresa = 0,5.
3. **SAT** de 2023 será: **SAT** x FAP = 3 x 0,5 = 1.5%

Extremo Norte Serviços
Tamachi Gomes Nakazaki
Titular



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2023

Dados do Estabelecimento

CNPJ	04.451.516/0001-03
Razão Social	EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço	AV GENERAL ARAÚDE TEIVE 3304 4, BURIPI, BOA VISTA - RR CEP: 69.309-187
Início da Atividade	16/05/2001
Última atualização na RFB	03/11/2005

Dados do FAP

Vigência: 2023	Valor: 0,5000	tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2022
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extinção

Vigência: 2023	Início Período-base: 01/01/2020	Fim Período-base: 31/12/2021
GFIP: 24/03/2022	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações m Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 05/04/2022	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 15/05/2022	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial CAT:	
15/07/2022	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 22/06/2022	Ano Referência: 2020	IBGE

Dados do Cálculo

0	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91
0	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92
0	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93
0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94
R\$ 0,00	Valor Total de Benefícios Pagos
189,88	Número Médio de Vínculos
2.911	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
1.319	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
78.10-8/00	CNAE - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Índice Composto: 0,0000	Taxa Média de Rotatividade: 35,4821%	



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.957, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no tocante à aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 11.430, de 26 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 202-A.

§ 1º O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerado o critério de arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado à respectiva alíquota.

§ 2º Para fins da redução ou majoração a que se refere o **caput**, proceder-se-á à discriminação do desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, a partir da criação de um índice composto pelos índices de gravidade, de frequência e de custo que pondera os respectivos percentis com pesos de cinquenta por cento, de trinta cinco por cento e de quinze por cento, respectivamente.

.....

§ 4º

I - para o índice de frequência, os registros de acidentes e doenças do trabalho informados ao INSS por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e de benefícios acidentários estabelecidos por nexos técnicos pela perícia médica do INSS, ainda que sem CAT a eles vinculados;

II - para o índice de gravidade, todos os casos de auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e pensão por morte, todos de natureza acidentária, aos quais são atribuídos pesos diferentes em razão da gravidade da ocorrência, como segue:

- a) pensão por morte: peso de cinquenta por cento;
- b) aposentadoria por invalidez: peso de trinta por cento; e
- c) auxílio-doença e auxílio-acidente: peso de dez por cento para cada um; e

III - para o índice de custo, os valores dos benefícios de natureza acidentária pagos ou devidos pela Previdência Social, apurados da seguinte forma:

- a) nos casos de auxílio-doença, com base no tempo de afastamento do trabalhador, em meses e fração de mês; e

b) nos casos de morte ou de invalidez, parcial ou total, mediante projeção da expectativa de sobrevida do segurado, na data de início do benefício, a partir da tábua de mortalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para toda a população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos.

§ 5º O Ministério da Previdência Social publicará anualmente, sempre no mesmo mês, no Diário Oficial da União, os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e divulgará na rede mundial de computadores o FAP de cada empresa, com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que possibilitem a esta verificar o respectivo desempenho dentro da sua CNAE-Subclasse.

.....

§ 7º Para o cálculo anual do FAP, serão utilizados os dados de janeiro a dezembro de cada ano, até completar o período de dois anos, a partir do qual os dados do ano inicial serão substituídos pelos novos dados anuais incorporados.

§ 8º Para a empresa constituída após janeiro de 2007, o FAP será calculado a partir de 1º de janeiro do ano ano seguinte ao que completar dois anos de constituição.

§ 9º Excepcionalmente, no primeiro processamento do FAP serão utilizados os dados de abril de 2007 a dezembro de 2008.

§ 10. A metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social indicará a sistemática de cálculo e a forma de aplicação de índices e critérios acessórios à composição do índice composto do FAP.” (NR)

“Art. 303.

§ 1º

I - vinte e nove Juntas de Recursos, com competência para julgar, em primeira instância, os recursos interpostos contra as decisões prolatadas pelos órgãos regionais do INSS, em matéria de benefício administrado pela autarquia ou quanto a controvérsias relativas à apuração do FAP, a que se refere o art. 202-A, conforme sistemática a ser definida em ato conjunto dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda;

.....” (NR)

“Art. 305. Das decisões do INSS nos processos de interesse dos beneficiários e das controvérsias relativas à apuração do FAP caberá recurso para o CRPS, conforme disposto neste Regulamento e no Regimento Interno do Conselho.

.....” (NR)

“Art. 337.

.....

§ 3º Considera-se estabelecido o nexo entre o trabalho e o agravo quando se verificar nexo técnico epidemiológico entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade, elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID em conformidade com o disposto na Lista C do Anexo II deste Regulamento.

.....” (NR)

Art. 3º No ano de 2010, o Fator Acidentário de Prevenção - FAP, na redação dada por este Decreto, será aplicado, no que exceder a um inteiro, com redução de vinte e cinco por cento, consistindo dessa forma num multiplicador variável num intervalo contínuo de um inteiro a um inteiro e setenta e cinco centésimos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, quanto à nova redação dada ao Anexo V do Regulamento da Previdência Social, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2010, mantidas até essa data as contribuições devidas na forma da legislação precedente.

Art. 5º Revoga-se o [§ 3º do art. 202-A do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.](#)

Brasília, 9 de setembro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Pimentel

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.9.2009

ANEXO

[“ANEXO II](#)

AGENTES PATOGÊNICOS CAUSADORES DE DOENÇAS PROFISSIONAIS

OU DO TRABALHO, CONFORME PREVISTO NO ART. 20 DA LEI Nº 8.213, DE 1991

.....

LISTA B

Nota:

1. As doenças e respectivos agentes etiológicos ou fatores de risco de natureza ocupacional listados são exemplificativos e complementares.

DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS RELACIONADAS COM O TRABALHO

(Grupo I da CID-10)

DOENÇAS	AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL
I - Tuberculose (A15-A19.-)	Exposição ocupacional ao <i>Mycobacterium tuberculosis</i> (Bacilo de Koch) ou <i>Mycobacterium bovis</i> , em atividades em laboratórios de biologia, e atividades realizadas por pessoal de saúde, que propiciam contato direto com produtos contaminados ou com doentes cujos exames bacteriológicos são positivos (Z57.8) (Quadro XXV) Hipersuscetibilidade do trabalhador exposto a poeiras de sílica (Sílico-tuberculose) (J65.-)
	Zoonose causada pela exposição ocupacional ao <i>Bacillus anthracis</i> , em atividades suscetíveis de colocar os trabalhadores em contato direto com animais infectados ou com cadáveres desses animais; trabalhos artesanais ou industriais com pêlos, pele, couro ou lã. (Z57.8) (Quadro XXV)

	7820 7830 8121 8122 8129 8423 9420 9529
S70-S79	0210 0220 1011 1012 1013 1033 1122 1610 1621 1622 2330 2391 2511 2512 2539 3101 3329 3701 3702 3811 3812 3821 3822 3839 3900 4120 4211 4213 4221 4222 4223 4291 4299 4312 4321 4391 4399 4520 4530 4541 4542 4618 4687 4731 4732 4741 4742 4743 4744 4784 4789 4921 4930 5212 5221 5222 5223 5229 5232 5250 5320 7810 7820 7830 8011 8012 8020 8030 8121 8122 8129 9420
S80-S89	0210 0220 0230 0500 0710 0810 0990 1011 1012 1013 1031 1033 1041 1051 1061 1062 1064 1071 1072 1092 1096 1099 1122 1321 1351 1354 1411 1412 1510 1531 1532 1540 1610 1621 1622 1623 1629 1710 1721 1722 1732 1733 1931 2012 2019 2029 2073 2091 2211 2219 2222 2312 2320 2330 2341 2342 2391 2439 2443 2449 2451 2511 2512 2521 2522 2539 2542 2543 2550 2592 2593 2651 2710 2812 2813 2815 2821 2822 2823 2831 2832 2833 2840 2852 2854 2861 2862 2864 2865 2866 2869 2930 2943 2944 2945 2950 3011 3101 3102 3329 3600 3701 3702 3811 3812 3821 3822 3839 3900 4120 4211 4213 4221 4222 4223 4291 4292 4299 4312 4313 4319 4321 4322 4329 4391 4399 4520 4530 4541 4542 4618 4621 4622 4623 4632 4635 4636 4637 4639 4661 4671 4672 4673 4674 4679 4681 4682 4685 4686 4687 4689 4711 4722 4723 4731 4732 4741 4742 4743 4744 4784 4789 4912 4921 4922 4923 4924 4929 4930 5211 5212 5221 5222 5223 5229 5232 5250 5310 5320 7719 7732 7810 7820 7830 8011 8012 8020 8030 8121 8122 8129 8423 8424 9420
S90-S99	0210 0220 0500 0810 1011 1012 1013 1031 1033 1041 1051 1061 1062 1064 1071 1072 1092 1093 1122 1311 1321 1351 1354 1411 1412 1510 1532 1610 1621 1622 1623 1629 1710 1721 1722 1732 1733 1931 2029 2091 2219 2221 2222 2312 2330 2341 2342 2391 2431 2439 2441 2443 2449 2451 2511 2512 2513 2521 2522 2531 2539 2542 2543 2592 2593 2710 2722 2815 2822 2831 2832 2833 2840 2852 2853 2854 2861 2862 2865 2866 2869 2920 2930 2943 2944 2945 2950 3011 3101 3102 3329 3600 3701 3702 3811 3812 3821 3822 3839 3900 4120 4211 4213 4221 4222 4223 4291 4292 4299 4312 4313 4319 4321 4322 4329 4391 4399 4621 4622 4623 4661 4681 4682 4685 4686 4687 4689 4711 4784 4912 4921 4922 4930 5111 5120 5212 5221 5222 5223 5229 5232 5250 5310 5320 6423 6431 6550 7719 7732 7810 7820 7830 8011 8012 8020 8030 8121 8122 8129 8423 8424 8610 9420
T90-T98	0210 0220 0710 0810 0892 0910 1011 1013 1020 1031 1033 1041 1042 1061 1062 1071 1072 1091 1092 1093 1122 1220 1311 1312 1321 1351 1352 1353 1411 1412 1510 1531 1532 1533 1540 1610 1621 1622 1629 1733 1932 2014 2019 2029 2032 2091 2211 2221 2223 2229 2312 2320 2330 2341 2342 2391 2451 2511 2512 2521 2522 2539 2542 2592 2593 2640 2740 2751 2790 2813 2814 2822 2862 2864 2866 2869 2920 2930 2944 2945 2950 3091 3092 3101 3102 3600 3701 3702 3811 3812 3821 3822 3839 3900 4120 4211 4213 4221 4291 4292 4299 4312 4313 4319 4321 4322 4391 4399 4635 4661 4681 4682 4687 4721 4741 4743 4744 4784 4922 4923 4924 4929 4930 5012 5021 5030 5212 5221 5222 5223 5229 5231 5232 5239 5250 5310 5320 7719 7732 8011 8012 8020 8030 8121 8122 9420

“ANEXO V

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota

7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	3
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	2
7319-0/02	Promoção de vendas	3
7319-0/03	Marketing direto	3
7319-0/04	Consultoria em publicidade	2
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	2
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	3
7410-2/01	Design	3
7410-2/02	Decoração de interiores	3
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	2
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	2
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	2
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	2
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	3
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	3
7490-1/02	Escafandria e mergulho	3
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	3
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	2
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	3
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	2
7500-1/00	Atividades veterinárias	2
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	2
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	2
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	3
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	3
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	2
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	3
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	2
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	3
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	3
7729-2/03	Aluguel de material médico	1
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	3
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	3
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	3
7732-2/02	Aluguel de andaimes	3
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	1
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	1
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	3
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	3
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	3
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	1
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	3
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	3
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	2
7911-2/00	Agências de viagens	1
7912-1/00	Operadores turísticos	1
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	1
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	3
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	2
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	3
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	3
8030-7/00	Atividades de investigação particular	2

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2023
HORA: 10:47:40
PÁG : 0001/0035

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600003747 763701802300 807678183803 445151600010

EMPRESA: EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA INSCRIÇÃO: 04.451.516/0001-03
COMP: 06/2023 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 RAT AJUSTADO:0,00
TOMADOR/OBRA: MINISTERIO DA SAUDE DIST SANIT ESPECIAL FAP: 0,50 INSCRIÇÃO: 00.394.544/0032-81

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CAT CONTRIB SEG DEVIDA	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
KELLE CRISTINA PEREIRA CASTRO		125.92253.66-3	17/02/2021	01	01	09/05/2023 Q1 04110
2.812,80	0,00	0,00	0,00			225,03 0,00
THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA		166.07960.43-0	26/03/2021	01	01	20/04/2023 Q1 02521
3.990,00	0,00	0,00	0,00			319,20 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2023
HORA: 10:47:40
PÁG : 0002/0035

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600003747 763701802300 807678183803 445151600010

EMPRESA: EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

INSCRIÇÃO: 04.451.516/0001-03

COMP: 06/2023 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00

TOMADOR/OBRA: MINISTERIO DA SAUDE DIST SANIT ESPECIAL

INSCRIÇÃO: 00.394.544/0032-81

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CAT CONTRIB SEG DEVIDA	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
JOEL DE LIMA DAMASCENO		121.49492.18-2	23/11/2020	01	01	04110
1.218,88	0,00	1.172,00	179,41		13/06/2023	0,00
JANIO SOUZA DOS SANTOS		122.44886.21-4	23/11/2020	01	01	02521
1.995,00	0,00	1.995,00	322,74		15/06/2023	0,00
NELSON DE LIMA AMARAL		126.21955.66-7	04/07/2022	01	01	07321
1.008,81	0,00	970,02	148,41		13/06/2023	0,00
ADRIANO VALE DOS SANTOS		126.41784.66-3	20/08/2018	01	01	04141
665,00	0,00	665,00	99,74		15/06/2023	0,00
WARLLEN BEZERRA PEDROSO		126.54837.66-3	20/12/2021	01	01	07321
465,61	0,00	970,02	107,67		06/06/2023	0,00
REBECA ALBUQUERQUE DA SILVA		131.61049.73-9	17/11/2021	01	01	04121
895,40	0,00	895,40	134,30		15/06/2023	0,00
ANNA BEATRIZ DO NASCIMENTO PEREIRA		151.03302.09-1	01/07/2021	01	01	04141
665,00	0,00	665,00	99,74		15/06/2023	0,00
MELANIE TAMARA CORDERO PIMENTEL		151.65997.96-4	25/11/2020	01		04110
1.406,40	0,00	1.406,40	216,78		15/06/2023	0,00
LUCAS SOUZA TOSIN		154.21532.70-8	23/11/2020	01	01	04121
895,40	0,00	895,40	134,30		15/06/2023	0,00
FLAVIA ALVES PEREIRA		201.73681.22-5	07/04/2022	01	01	04121
895,40	0,00	895,40	134,30		15/06/2023	0,00
BENEDITA BARATA FURTADO		212.32107.55-9	05/07/2022	01	01	05143
620,67	0,00	554,17	88,11		14/06/2023	0,00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2024

Dados do Estabelecimento

CNPJ	04.451.516/0001-03
Razão Social	EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço	AV GENERAL ATAIDE TEIVE 3304 4, BURITIS, BOA VISTA, RR, 69309187
Início da Atividade	16/05/2001
Última Atualização na RFB	03/11/2005

Dados do FAP

Vigência: 2024	Valor: 0,5000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2023
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2024	Início Período Base: 01/01/2021	Fim Período Base: 31/12/2022
GFIP: 25/04/2023	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 15/04/2023	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 29/06/2023	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 17/08/2023	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 26/05/2023	Ano Referência: 2021	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 9.494.277,92 Massa Salarial
234,17 Número Médio de Vínculos
2.813 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
1.400 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
78.10-8/00 CNAE - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 21,8049%	Índice Composto: 0,0000	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900006164 510001802401 820691180801 445151600010

EMPRESA: EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
COMP: 07/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 04.451.516/0001-03
TOMADOR/OBRA: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 00.059.311/0016-02

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL	PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO		JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL							
ROSIERE FONTELES DE ARAUJO		126.66300.03-1		21/12/2022	01	01	17/07/2024 P3		04122
1.430,02	715,01		0,00	110,52			171,61		0,00
ROSIERE FONTELES DE ARAUJO		126.66300.03-1		21/12/2022	01		22/07/2024 Z5		04122
ADELTO OLIVEIRA PALMA		209.37952.03-0		04/04/2018	01	01			07825
1.451,15	725,57		0,00	112,42			174,13		0,00
BEATRIZ SOARES PINTO		161.49259.58-8		21/12/2022	01	01			04122
1.430,02	715,01		0,00	110,52			171,60		0,00
DANIEL MERCEDES DOS SANTOS MELO		161.42500.72-7		21/12/2022	01	01			04122
1.430,02	715,01		0,00	110,52			171,60		0,00
EURIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA		125.83867.66-2		17/05/2023	01	01			07825
1.596,27	725,57		0,00	125,48			185,75		0,00
HEIDE BENTES MONTEIRO		132.61083.27-0		21/12/2022	01	01			04221
1.430,02	715,01		0,00	110,52			171,61		0,00
TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR									
8.767,50	4.311,18		0,00	679,98			1.046,30		0,00